



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**GABINETE DO VEREADOR FABIANO GONÇALVES**

**PROJETO DE LEI Nº 139/2022.**

**EMENDA ADITIVA Nº /2022**

**EMENDA ADITIVA QUE ACRESCENTA A AÇÃO  
IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA DE TURISMO -  
ANEXO LIVRO DO ORÇAMENTO 2023 NO  
PROGRAMA 138 – NITERÓI DESTINO  
TURÍSTICO DO PROJETO DE LEI 139/2022.**

**EMENDA ADITIVA:**

Art. 1º - Acrescenta a AÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA DE TURISMO ANEXO LIVRO DO ORÇAMENTO 2023 NO PROGRAMA 138 – NITERÓI DESTINO TURÍSTICO DO PROJETO DE LEI 139/2022, a ação abaixo:

<b>PROGRAMA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>ANO</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
138	Finalística	Alunos	unidade	2022		
		Alunos		2023	50	R\$ 500.000,00
		Alunos		2024		
		Alunos		2025		



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**GABINETE DO VEREADOR FABIANO GONÇALVES**

Art. 2º - Os valores para a execução da ação acima serão compensados da ação denominada **Operacionalização das Obras e Reformas**, elencada no ANEXO LIVRO DO ORÇAMENTO 2023 constante no Projeto de Lei nº 139/2022, cuja soma total realocada é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

COMPENSAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	AÇÃO	PRODUTO	ANO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
	0010	5072	1	2022		
			2023		R\$ 500.000,00	
			2024			
			2025			

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2022.

**FABIANO GONÇALVES**  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**GABINETE DO VEREADOR FABIANO GONÇALVES**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda busca a criação de uma Escola de Turismo no município de Niterói, visando a valorização do segmento no município. Detentor de belezas naturais e conjuntos arquitetônicos únicos, Niterói subvaloriza seus roteiros que poderiam ser muito mais bem divulgados e explorados.

A formação de agentes de turismo, além de reforçar a cultura e a economia local possibilitaria o incentivo ao turismo e o crescimento da procura pelos pontos turísticos de Niterói.